



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720

camara@brsite.com.br

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

RECEBI da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Tiradentes, nº 205 – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES, CEP: 29800-000, cópia do ato convocatório referente ao Procedimento Licitatório Modalidade CONVITE Nº 003/2023, para contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solene e audiência públicas oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real, por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner no site enviadas pela assessoria da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

RECEBEMOS EM _____ de setembro de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 003/2023

ID CIDADES: 2023.012L0200001.01.0006

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada mediante a Portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar Licitação Pública no próximo dia **06 de outubro de 2023**, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Tiradentes, nº 205 – Bairro Irmãos Fernandes– Barra de São Francisco – ES, CEP: 29.800-000, ocasião em que procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços para a seleção e contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES, por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner no site enviadas pela assessoria da Câmara Municipal, nas condições fixadas neste EDITAL DE CONVITE, sendo a presente licitação do tipo "menor preço", e na seguinte quantidade aproximadamente:

Item	Quantidade	Especificação completa do item
------	------------	--------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

1	75	Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências públicas oriundas da Câmara Municipal.
---	----	--

Os ENVELOPES N° 01 (HABILITAÇÃO) e N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Barra de São Francisco, no endereço acima indicado, até as 10:00 (dez) horas, do dia citado para os PROPONENTES CONVIDADOS E DEMAIS INTERESSADOS. O presente EDITAL DE CONVITE N° 003/2023 e seus anexos, poderão ser retirados na Câmara Municipal de Barra de São Francisco, junto à Comissão Permanente Licitação, na Rua Tiradentes, n° 205 – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 13h00min, nos dias úteis.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES, por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner no site enviadas pela assessoria da Câmara Municipal, nas condições fixadas no Termo de Referência, anexo I, e neste EDITAL DE CONVITE.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas que atuem no ramo bem como as demais empresas interessadas.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame, os convidados e interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio e ou integrada por servidores públicos.

2.4 – Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte.

03 - ENVELOPES:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

3.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

1 - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

RUA TIRADENTES – 205 –BAIRRO IRMÃOS FERANANDES

RESPOSTA À CARTA CONVITE Nº 003/2023

ABERTURA DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

RUA TIRADENTES – 205 – BAIRRO IRMÃOS FERNANDES

RESPOSTA À CARTA CONVITE Nº 003/2023

ABERTURA DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

3.2 - A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Barra de São Francisco.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

4.1 - O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, deve conter documentos relativos à habilitação que será composta de:

- Contrato Social (ato constitutivo e alterações) ou Estatuto Social e Assembleia de eleição dos diretores, no caso de Sociedades Anônimas
- CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

- Prova de regularidade fiscal mediante apresentação das certidões negativas (ou positiva com efeitos de negativa) das fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação das certidões negativas (ou positiva com efeitos de negativa);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de Funcionamento vigente;
- Declaração de que o licitante não emprega menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou servidor da Administração Pública Municipal. Documentos via internet ficam isentos de autenticação, desde que, contenham em seu corpo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.

4.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens do Item 4.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.5. O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 -, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

- a) - Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- b) - Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação;
- c) - O preço válido na data de abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira ou equivalente aos índices de correção.

5.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 5.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, bem como a proposta que contenha preços inexequíveis.

06 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá:

- a) - Ser redigida ou impressa em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) - Estar assinada pelo PROPONENTE ou seu representante legal;
- c) - Conter a razão social, número do CNPJ/MF;
- d) - Estar conforme o modelo ANEXO IV;

07 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 - Será aberto o ENVELOPE 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida serão procedidas pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

7.2 - Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;

7.3 – Na fase seguinte serão abertos os ENVELOPES 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

7.5- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 9, deste Edital.

08-CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro.

8.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Fiscal de Contrato da Câmara, da Secretaria Geral e do Setor Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 - Em hipótese alguma será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento ainda que a requerimento do proponente vencedor.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "menor preço".

9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, podendo ser na mesma Sessão de Julgamento, se os mesmos estiverem presentes ou representados.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

O objeto da presente licitação será adjudicado ao proponente que atender a todas as condições expressas neste Edital, termo de referência e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar para o item ofertado, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 9, após a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Barra de São Francisco e a proponente vencedora desta licitação, serão formalizadas através de Contrato de Prestação de Serviços, observando se as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos e na legislação vigente e bem assim na proposta da empresa vencedora, conforme o modelo do Contrato anexo ao presente Edital – ANEXO V;

11.2 - A Câmara Municipal de Barra de São Francisco convocará formalmente a proponente vencedora, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

de 10 (dez) dias úteis, a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3 - O prazo estipulado no item 11.2, poderá ser prorrogado por uma única vez, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão;

11.4 - A Câmara Municipal de Barra de São Francisco poderá, quando a convocada não assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 - A ADJUDICADA, ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato de Prestação de Serviços, e será aplicada em caso de infringir quaisquer das Cláusulas contratuais celebradas entre as partes;

12.2 - As penalidades previstas no item anterior serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - A Câmara Municipal de Barra de São Francisco para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos do artigo 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da legislação citada.

13.2 - Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

13.3 - O recurso será dirigido à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo prazo do subitem 13.2, contados do recebimento do recurso.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

14.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da habitação ou da proposta;

14.3 - A Câmara Municipal de Barra de São Francisco se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, de acordo como estatuído no artigo 49 da legislação citada neste Edital;

14.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou telegramas;

14.5 - Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos proponentes presentes à sessão e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com o registro detalhado de todas as ocorrências, bem como a rubrica por todos os presentes da documentação e propostas apresentadas;

14.6 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, em sua sede à Rua Tirantes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES, CEP: 29800-000.

14.7 - O preço máximo para a presente licitação será de **RS 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, e correrão por conta da dotação orçamentária: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, deste Poder Legislativo.

Barra de São Francisco – ES, 25 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720

camara@brsite.com.br

HITTALO HENRIQUE GOTARA BARROS

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real, por meio de web tv vinculado ao site da Câmara Municipal, incluindo ainda:

- 2.1 Gerenciamento das redes sociais com criação de post;
- 2.2 Manutenção de cada canal com publicações institucionais das ações do Legislativo;
- 2.3 Assessoria e cobertura com fotos das sessões;
- 2.4 Divulgação das matérias no site com notícias e banner no site enviadas pela assessoria.

3. QUADRO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

QUANTIDADE ESTIMADA DE SESSÕES	
Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências públicas oriundas da Câmara Municipal.	75

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS

- 03 (três) câmeras profissionais HD 720 x 1280/1360, ou qualidade superior, incluindo acessórios e componentes destinados à finalidade.
- 03 (três) tripés com cabeça móvel.
- 01 (um) equipamento para monitoramento simultâneo das câmeras de entrada e sinal de saída;
- 01 (um) gerador de caracteres profissional
- 03 (três) intercomunicadores profissionais para comunicação entre os membros da equipe técnica contratada durante as transmissões e gravação das sessões;
- 01 (uma) ilha de edição e pós-produção profissional, não linear, compatível com os arquivos gravados; cabeamento e acessórios para todo equipamento em



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

questão;

- 01 (uma) placa de captura compatível E/S analógica e HDMI no formato de Breakout Box.
- 02 (dois) tripés de iluminação com 02 lâmpadas led fria de 50w.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de gravação das sessões ordinárias deverão ser prestados semanalmente, em seu primeiro dia útil de cada semana, das 17h00min às 21h00min, podendo ser prorrogada por mais 1 (uma) hora, conforme calendário, recaindo em feriado ou sábado e domingo serão realizadas no dia útil seguinte, prorrogável quando estritamente necessário, pelo plenário, por horário jamais inferior a 00h30m, alcançando ainda, as sessões Extraordinárias, quando regimentalmente provocadas e as sessões Solenes previstas no Regimento Interno.

O (s) cinegrafista (s) deverá (ão) comparecer às sessões supra descritas com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos e sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.

6. JUSTIFICATIVA

Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública é obrigada a dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

Justificamos ainda que com a publicidade, presume-se o conhecimento dos interessados, neste caso os Municípios em relação aos atos praticados pela Administração da Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, extraordinárias, solenes e Audiências públicas oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES, por meio da licitação na modalidade Carta Convite encontra fundamento legal para a realização do procedimento licitatório na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

A Modalidade de Licitação nesta contratação é a Carta Convite nos termos da Lei Federal Lei 8.666/93. Esta modalidade possibilita os interessados em vender bens e/ou serviços comuns conforme os editais e contratos que visam o interesse público.

9. TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Câmara Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

10.CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- a) declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;
- d) que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

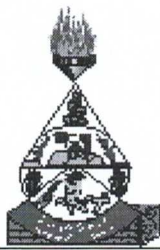
As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da CONTRATANTE, Atividade 01 031 0001 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

12. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação a empresa deverá apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão de licitação, os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

12.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

Licitação, deverá procurá-los antes do início e abertura da licitação para proceder à autenticação, pois os mesmos não serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

12.1.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

12.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

12.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES CARTA CONVITE Nº 03/2023
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

12.2 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

12.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

12.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

12.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES;

12.2.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

12.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

12.2.7 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

12.2.8 - As declarações mencionadas nos itens 12.2.4 à 12.2.6, inclusive as constantes nos Anexos II e VII, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

12.3 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

12.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

12.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

12.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.3.4 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

12.3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

a) Comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação por no mínimo 12 meses, que será feita por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado (carimbo CNPJ) e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado para qual foi prestado o serviço, compatível em características e quantidades indicadas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

a1) O(s) atestado(s) devera (ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Declaração de que a empresa possui todos os equipamentos elencados no termo de referência.

12.3.5.6 - Declaração de Visita Técnica firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO VIII:

12.3.5.7 - A visita técnica ao local da realização dos serviços deverá ser agendada junto a Câmara Municipal de Barra de São Francisco, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes.

12.3.5.9- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.5.10 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

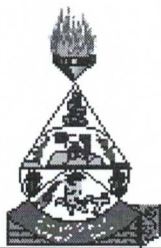
12.3.5.11- A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

12.3.5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

12.3.5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterado pela Lei Complementar 147/2014).

12.3.5.14 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.5.13 deste Termo de referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º123).

12.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.6 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.

12.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

13 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

13.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo VII.

13.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.3 - Serão abertos, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os envelopes contendo os documentos de Habilitação, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital habilitando ou não as empresas licitantes.

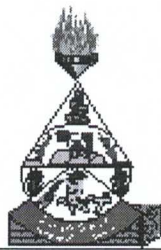
13.3.1 – As empresas habilitadas terão os envelopes de Proposta de Preços abertos e havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

13.4 – O presidente da Comissão classificará o autor da proposta de menor preço ou aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

13.5 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.6 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

13.6.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

Contratos, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.6.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do presidente da Comissão, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

13.6.3 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

13.6.4 – Na fase de julgamento, poderá a Comissão, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contando do recebimento da convocação.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificação no Termo de Referência, Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

14.2 - O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

14.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

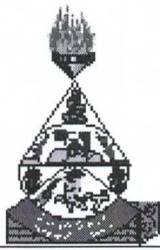
14.4 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no Anexo I ou superiores aos praticados no mercado.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3756-1684, Ramal 217.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

16.1 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo Presidente da Câmara, ao final do prazo para recurso e contrarrazão, sempre que houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

16.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

16.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos.

16.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.5 - Decorrido o prazo do item 16.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal, o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

16.6.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

16.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.6.3 - A multa de que trata o item 16.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, n.º do CNPJ, endereço, devendo contar ainda indicação dos preços unitários e globais dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Câmara e o licitante.

18. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor global.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor máximo estimado para essa contratação;

19. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Após a classificação final das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar o contrato.

20. A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até dez (10) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

A Nota fiscal constará informações referente a data da realização da sessão do(s) serviço(s) prestado(s).

O preço máximo para a presente licitação será de R\$ **108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, e correrão por conta da dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, deste Poder Legislativo.

21. PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

22. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução com base no art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.

Barra de São Francisco, 28 de setembro de 2023.

Hítalo Henrique Gotara Barros

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONVITE Nº 003/2023

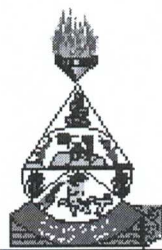
OBJETO: – contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solene e audiência pública oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner enviadas pela assessoria da Câmara Municipal, nas condições fixadas neste EDITAL DE CONVITE.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Câmara Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO, na modalidade CONVITE Nº 003/2023, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

(carimbo de CNPJ da empresa e identificação de seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

MODELO - ANEXO III

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONVITE Nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solene e audiência pública oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner enviadas pela assessoria da Câmara Municipal, nas condições fixadas neste EDITAL DE CONVITE.

NO CASO DE CRENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE:

Através da presente, CRENCIAMOS, o (a) Sr. (a)Portador da CIRG n.º, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Barra de São Francisco, na modalidade CONVITE Nº 003/2023, supra referenciada, na qualidade de nosso REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito a interposição de recursos, e outros atos inerentes à referida licitação de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Local e data,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

(carimbo de CNPJ da empresa e identificação de seu representante legal)

MODELO - ANEXO IV

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONVITE Nº 003/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Com o presente vimos apresentar a Proposta de Preços, à licitação instaurada por essa Câmara Municipal, na modalidade CONVITE Nº 0003/2023, do tipo "menor preço", na forma estabelecida no edital pelo qual expressamos a nossa plena concordância em relação aos critérios do presente edital e seus anexos para o que formalizamos a seguinte proposta de preços:

Item	Quantidade	Especificação completa do item	Valor unitário	Valor total
1.	75	Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solene e audiência pública oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

		com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner enviadas pela assessoria da Câmara Municipal, nas condições fixadas neste EDITAL DE CONVITE.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

(carimbo de CNPJ da empresa e identificação de seu representante legal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Carta Convite Nº 003/2023

Termo de Contrato Administrativo nº. ____/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Poder

Legislativo de Barra de São Francisco- ES e a

empresa _____, tendo como objeto

a prestação de serviços de transmissão ao vivo

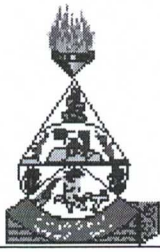
das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências públicas oriundas da Câmara Municipal e determinadas pelo Presidente), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Tiradentes, 205 - Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco - ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, residente _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a

empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____,

nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no

CPF sob o nº: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº. 568/2023, Modalidade Carta Convite 003/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solene da Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner no site enviadas pela assessoria da Câmara Municipal, nas condições fixadas no EDITAL DE CONVITE 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços do presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo Edital, fornecendo, exclusivamente serviços de boa qualidade, e ainda, acatar todas as sugestões que o CONTRATANTE fizer desde que não altere o preço final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A execução do serviço ajustado terá início a partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses.

3.2. O prazo de duração previsto no item 3.1 deste contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse administração, com respaldo na Lei Federal 8666/93.

3.3 – A Câmara Municipal, na qualidade de contratante poderá, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, por motivo de interesse público devidamente justificado, suspender o contrato sem ônus para Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ENTREGA

4.1. - Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à

CONTRATADA os seguintes valores:

Tabela I – Especificação do Serviço

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO
Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solene	75		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

<p>e audiência pública oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner enviadas pela assessoria da Câmara Municipal.</p>			
---	--	--	--

4.2. - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após o fornecimento de Nota Fiscal, contendo todos os dados obrigatórios, devidamente comprovado e atestado pelo responsável pela execução do contrato.

4.3. - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à

CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota devidamente retificada.

4.4. - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

4.5. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços, objeto do presente contrato, os seguintes valores: _____, totalizando o valor de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

_____(_____), constante da proposta comercial, que será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em conformidade com a requisição emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A fiscalização deste CONTRATO caberá ao servidor público nomeado para fiscalizar o contrato, Joás Gomes de Oliveira, matrícula nº 010, o qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no edital, e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o serviço licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

6.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

6.1.2 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

6.1.3 – Multa pelo atraso no prazo da disponibilização do serviço ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor unitário do contrato

D = número de dias em atraso

6.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 6.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 6.1.2.

6.2 – Sem prejuízo do previsto neste item e de outras sanções cabíveis, será descontado nos valores dos pagamentos previstos no item 4, o quantitativo correspondente a cada transmissão de reunião não transmitida, quando a causa for gerada pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

6.3. Os eventuais recursos administrativos referentes às penalidades previstas neste contrato, bem como outros que possam ser assegurados à contratada em observação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverão ser apresentados e julgados na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.4.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.6 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

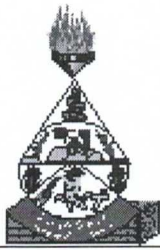
7.1.1. - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.1.2. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

7.1.3. - Atraso injustificado do início dos serviços.

7.1.4. - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à

CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

7.1.5. - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.6. - Descumprimento das determinações regulamentares por parte do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

7.1.7.- Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.1.8. - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

7.1.9. - Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato.

7.1.10. - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.11. - Supressão de serviços, por parte da Contratante, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.12.- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.1.13. - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.1.14.- O presente Contrato Poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, sem ônus, quando solicitado com antecedência mínima de 30 dias.

7.2. - A CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa, devidamente fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados até a data de rescisão, e aceitos pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

7.3. - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Obriga-se o CONTRATANTE, ampla fiscalização da execução do contrato, com acompanhamento regular do mesmo, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à contratada do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de CONTRATO, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores contratuais pela prestação dos serviços objeto desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666, especialmente, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720

camara@brsite.com.br

12.3. - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.4 - Somente poderá haver reajuste ou revisão de pagamentos dos serviços, nos termos deste contrato, após decorridos o período de 12 (doze) meses de sua execução.

12.6. - Em caso de reajustamento dos valores de prestação dos serviços objeto desta licitação, fica estabelecido o Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, dos últimos 12 meses de execução do contrato.

12.7. - Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Contratante para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato. E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Presidente

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. NOME: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

2. NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VI

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREÇOS ESTIMADOS

Tabela I – Especificação do Serviço			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO
Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solene e audiência pública oriundas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES por determinação do Presidente da Câmara Municipal, em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das	75	1.450,00	108.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

matérias no site com notícias e banner enviadas pela assessoria da Câmara Municipal.			
--	--	--	--

Este anexo é parte integrante do Edital de Carta Convite 003/2023 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação da Carta Convite nº 03/2023, realizado pela Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos das exigências do Edital, observadas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive do disposto no art. 27, inciso V, em conformidade também com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(carimbo de CNPJ da empresa e identificação de seu representante legal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

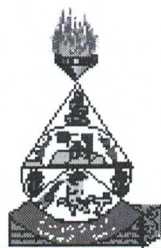
A Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara que a Empresa _____, através de seu representante Sr(a) _____, RG _____, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Convocação Pública.

Atesto para os devidos fins.

(carimbo de CNPJ da empresa e identificação de seu representante legal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Barra de São Francisco-ES, _____ de _____ de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720

camara@brsite.com.br
